



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

LEI n.º 2.220, de 11 de Abril de 2.011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CISMARPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto do Rio Pardo.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **CISMARPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto do Rio Pardo**, inscrito no CNPJ n.º 01.990.521/0001-04, com sede a Rua Narciso Ferreira Andrade, 145, B. São José, Poços de Caldas – MG, para atendimento de Média Complexidade nos Serviços de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2011

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal